

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, como **Contratante**, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DEUS-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º10.091.528/0001-77, com sede na Rua: Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, Brejo da Madre Deus-PE, representado legalmente por seu Prefeito, Sr. **Hilário Paulo da Silva**, brasileiro, casado, portador da RG nº 3207296 SDS-PE inscrito no CPF sob o n.º 681.528.504-97, residente e domiciliado à Rua Pedro Bruna, nº 21, e como **Contratada**, a Empresa **FÁBIO GONÇALVES DE LIMA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.858.038/0001-53, com sede na Rua Olímpio de Souza Cruz, nº 259, Santo Onofre, Palmares, Pernambuco, neste ato, representada legalmente pelo Sr. Fábio Gonçalves de Lima, Brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 5521953 SSP - PE, inscrito no CPF/MF sob nº 823.735.314-53, residente e domiciliada na Rua Olímpio de Souza Cruz, nº 259, Santo Onofre, Palmares, Pernambuco, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **CONVITE Nº 004/2015**, do tipo “**menor preço global**” ofertado, do **processo licitatório 13/2015** nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes, acrescem Termo de Prorrogação, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e de acordo com as cláusulas e condições a seguir dispostas:

Cláusula Primeira - Em atenção ao princípio da continuidade do serviço público, o contrato original prorroga-se por mais 10 (dez) meses, tendo por termo inicial o dia 02 de Janeiro de 2017 e por termo final o dia 02 de Novembro de 2017, tudo conforme Ofício, oriundo da Secretaria de Administração, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito.

Cláusula Segunda – Como contraprestação ao objeto deste acordo, o Contratante pagará a Contratada o valor estipulado no contrato original Contrato de pessoa jurídica para serviços de estrutura de enlace, circuito, transporte e Link dedicado de 30 MEGAS, através de IPs válidos, com assistência e controle de acesso dos pontos da rede através de servidor de autenticação. A fim de atender o Fundo Municipal de Assistência Social do município de Brejo da Madre de Deus contrato junto a Secretaria de Assistência Social, sendo este valor dividido na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|--------|--|
| 2 | PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02 04 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| 020402 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| 04 | Administração |
| 04 122 | Administração Geral |

04 122 0403 Gestão Administrativa do Município
04 122 0403 2021 0000 Gestão Administrativa do Departamento.
130 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0.01.00 100.001 – Recursos Próprios.

Cláusula Terceira - Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.

Cláusula Quarta - Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de inteiro conhecido de ambos, firmam o presente termo aditivo ao, que vai assinado, também, por duas testemunhas, extraído-se do referido instrumento 04 (quatro) vias de idêntico teor.

Brejo da Madre de Deus, 02 de Janeiro de 2017

Hilário Paulo da Silva
Prefeito
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
Contratante

FÁBIO GONÇALVES DE LIMA - ME
CNPJ Nº 10.858.038/0001-53
CONTRATADA

Testemunhas
CPF/MF

Testemunhas
CPF/MF

Felipe Augusto de Vasconcelos Caraciolo

OAB/PE 29.702.